

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 29 e 11.....85,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3426, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.263.295-5/2007, de interesse de **AGROPECUÁRIA ITUGYNTDA., e**

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da Quadra 139, situados à Avenida Abel Soares de Castro e Rua F-34, Loteamento Faicalville, nesta capital, passando a constituir o Lote 7/20, com as seguintes características e confrontações:

|                   |             |                   |
|-------------------|-------------|-------------------|
| <b>Lote 07/20</b> | <b>Área</b> | <b>5.075,00m²</b> |
|-------------------|-------------|-------------------|

Frente para a Avenida Abel Soares de Castro.....87,50m  
Fundo, confrontando com a Rua F-34.....87,50m  
Lado direito, confrontando com os lotes 21 e 22.....58,00m  
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 5 e 6.....58,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3427, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.271.238-0/2007, de interesse de **EULER GUIMARÃES BARBOSA,**

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 136, situados na Avenida Laguna e Rua da Urca, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/7, com as seguintes características e